

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.828, de 30 DE MARÇO DE 2026.

“Denomina de "AVENIDA CRISTIANO LEITE DE BARROS", a Rua DD, que se inicia na Alameda das Medusas e termina na Avenida Camburu, no loteamento Mar Azul – Gleba II”.

Autor: Vereador Aurimar Mansano.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "AVENIDA CRISTIANO LEITE DE BARROS", a Rua DD, que se inicia na Alameda das Medusas e termina na Avenida Camburu, no loteamento Mar Azul – Gleba II, medindo aproximadamente 1.140 metros (mil cento e quarenta) metros de extensão.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 12 de abril de 1974, na cidade de São Sebastião, Litoral Norte do Estado de São Paulo, o senhor Cristiano Leite de Barros, carinhosamente conhecido como “Butiazinho”, foi criado na cidade de Caraguatatuba, onde construiu sua história de vida e de amor à comunidade.

Cristiano cresceu em um lar numeroso, ao lado de dezesseis irmãos, aprendendo desde cedo o valor da união, da simplicidade e da solidariedade. Casou-se com a senhora Rosilda de Araújo Barbosa, com quem teve duas filhas, Regiane e Cristiane, e uma neta muito amada, Melina.

Desde a juventude, Butiazinho destacou-se por seu espírito solidário e por sua presença constante nas causas sociais do Município. Reconhecido pela generosidade e empatia, dedicou parte significativa de sua vida ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade, participando de campanhas de arrecadação de alimentos, movimentos de caridade e ações de apoio a famílias necessitadas. Sua atuação ultrapassava o gesto material — era também uma presença amiga, de palavra acolhedora e incentivo constante à esperança.

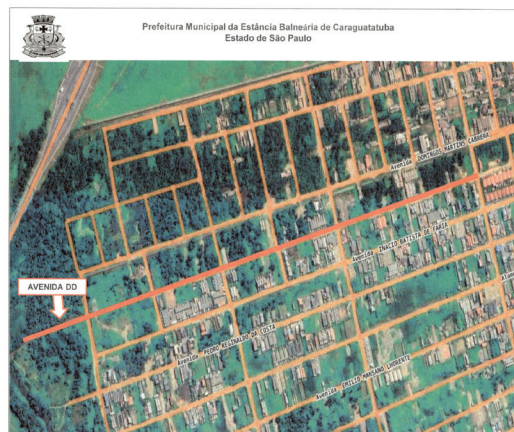
Com seu jeito simples e coração aberto, Cristiano Leite de Barros tornou-se um símbolo de altruísmo e fraternidade em Caraguatatuba, sendo lembrado por todos como alguém que sabia ouvir, confortar e estender a mão no momento certo.

Seu apelido, “Butiazinho”, herdado de seu pai, o senhor Neco Butiá, tornou-se sinônimo de carinho e respeito, representando os fortes laços afetivos que construiu ao longo de sua vida com a população local.

A trajetória de Cristiano Leite de Barros é um verdadeiro testemunho da força transformadora da solidariedade. Sua vida foi guiada por valores de empatia, serviço e amor ao próximo, inspirando todos que o conheceram a acreditar no poder das pequenas atitudes que tornam o mundo mais humano e acolhedor.

Por sua contribuição social, por sua conduta exemplar e pelo legado de bondade que deixou em nossa comunidade, é justa e merecida a homenagem de atribuir o seu nome a uma via pública deste Município, perpetuando sua memória e reconhecendo o valor de sua história.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de setembro de 2025.
AURIMAR MANSANO Vereador – PL”



LEI Nº 2.829, de 31 DE MARÇO DE 2026.

“Institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por servidores públicos, no âmbito do Município de Caraguatatuba”.

Autor: Ver Renato Leite Carrijo de Aguiar.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser promovida pela Administração Pública Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, instituições de ensino e entidades especializadas, com a finalidade de:

I – Incentivar o aprendizado e o uso da LIBRAS por servidores públicos municipais;

II – Promover a inclusão e acessibilidade comunicacional de pessoas surdas e com deficiência auditiva nos órgãos públicos;

III – Conscientizar a sociedade sobre a importância do uso da LIBRAS como meio de comunicação oficial no atendimento público inclusivo.

Art. 2º A campanha poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

I – Realização de cursos, oficinas e treinamentos em LIBRAS voltados aos servidores públicos, preferencialmente em formato contínuo;

II – Promoção de palestras, eventos e atividades de sensibilização e conscientização sobre a cultura surda e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;

III – Distribuição de material informativo, como cartilhas, folders, vídeos e conteúdos digitais sobre sinais básicos, alfabeto e expressões em LIBRAS;

IV – Implantação de sinalização visual acessível nos órgãos públicos;

V – Estímulo à criação de núcleos de referência em LIBRAS nos principais setores de atendimento ao público.

Art. 3º A Administração poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações sociais, universidades e entidades representativas da comunidade surda, para apoio técnico e pedagógico à execução da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá designar um órgão responsável pela coordenação da campanha, bem como pela elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e avaliação de impacto, com indicadores sobre:

I – Número de servidores capacitados;

II – Melhoria no atendimento à população surda;

III – Avaliação das ações de sensibilização e inclusão realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de março de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 032/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPOLIO DE EDUARDO DOS ANJOS PAIXÃO , residente e domiciliado (a) à RUA SANTO EUGENIO , nº 95 – VILA ROSALIA – GUARULHOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 45.094/2025- Eletrônico - Auto Infração nº 47.933** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 209.***.***-72, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR , conforme artigo (s) 17,18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE OI, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA CRUZ , nº 168 - LOKA 05 – CENTRO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 51.754/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.262** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 516.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADEMIR DE ALMEIDA CORTEZ , residente e domiciliado (a) à RUA PRISCILA MAMEDE DE SOUZA, nº 140 - CASA 01 – JARDIM BRITANIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 52.917/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 78.397** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 047.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR - ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OTTO JERONIMO SMIK , residente e domiciliado (a) à RUA JOSE HERCULANO, nº 9347 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 46.181/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.060** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 613.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme

artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCO ANTONIO SEQUELLI, residente e domiciliado (a) à RUA AGENTE GOMES, nº 228 – JARDIM SÃO PAULO – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 45.209/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45293** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 346.***.***-53, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, residente e domiciliado (a) à AV. JOSE AMADOR GALVAO, nº 75 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 47.212/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.109** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 54.***.***/0001-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A RETIRADA DA RAMPA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MM INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA INCONFIDENCIA, nº 140 - SALA 02 – JARDIM SÃO DIMAS – SÃO JOSE DOS CAMPOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 51.378/2025 - Auto Infração nº 47.820** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 05.***.***/0001-22, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MM INCORPORAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA INCONFIDENCIA, nº 140 - SALA 02 – JARDIM SÃO DIMAS – SÃO JOSE DOS CAMPOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal

2.663/23.

• **Processo nº 51.823/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48468** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 05.***.***/0001-22, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE DIVA VILLACA FERRARI GOMES, residente e domiciliado (a) à AV RIO GRANDE DO SUL, nº 353 – INDAIA – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 53.310/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42.130** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 26/07/2024 do imóvel de identificação/CPF 120.***.***-53, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A RETIRADA DA RAMPA IRREGULAR, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FERNANDA JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA YOSHIZO SHIBATA, nº 78 – PEREQUEMIRIM – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 822/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.571** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/01/2026 do imóvel de identificação/CPF 49.***.***/0001-95, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROIBIDO EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL SEM ALVARA DE FUNCIONAMENTO, conforme artigo (s) 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPOLIO DE AYRTON LARA GURGEL, residente e domiciliado (a) à AV VAPAPESCA, nº 146 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 53.442/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.487** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 066.***.***-72, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). ASN CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO

NUNES MARTINS DECA , nº 461 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.819/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46.765** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 38.***.***-0001-39, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELISABETH RIBEIRO FERNANDES , residente e domiciliado (a) à RUA DOMINGOS MARTINS CABRERA , nº 1310 – RECANTO SOL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 41.839/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.228** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 300.***.***-21, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE BENEDITO ROCHA MIRANDA , residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LIPPI , nº 611 – ESTRELA DALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 Inc. I ,20 Inc. I e 35 Inc. I da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.706/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46.573** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 29/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 163.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR , conforme artigo (s) 18 Inc. I ,20 Inc. I e 35 Inc. I da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FELLIPE FLOES FERREIRA , residente e domiciliado (a) à RUA MARQUES DE HERVAL , nº 423 – JARDIM ARUAN – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2,18 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 1.144/80 .

• **Processo nº 47.898/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.808** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 365.***.***-41, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 2,18 e 35 §1 da Lei Municipal nº 1.144/80).

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTOS DAS VACÂNCIAS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - 2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representado por sua presidente, Mariana Miano, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010, que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e pelo Decreto Municipal 2115, de 18 de fevereiro de 2025, que reorganizou o conselho do CAE, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para preenchimento das vacâncias do Conselho de Alimentação Escolar em 2026. Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever devem se inscrever no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de **07 a 13 de abril de 2026, tanto para ser candidato, como ser eleitor.** A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do segmento de Sociedade Civil e Representantes de Pais de Alunos que juntamente com os demais representantes comporão a nova gestão - 2022/2026 do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger membros titulares e membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, em conformidade ao § 3º, inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, que estabelece que para cada membro titular, temos um suplente da mesma categoria representada.

§ 1º – no segmento representantes **entidades civis organizadas**, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 2º – no segmento representantes **pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino**, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 3º – A eleição ocorre diante da necessidade de preenchimento das vacâncias na composição do Conselho de Alimentação Escolar gestão 2022/2026 dando continuidade aos trabalhos já realizados pela atual composição gestão 2022/2026, em conformidade ao art. 5º. § 7º e 9º da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros cumprirão seus mandatos até o termino da atual gestão (30 de setembro de 2026), podendo ser reconduzidos a reeleição pelo mesmo período em conformidade ao art. 7º da mesma Lei.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, das extraordinárias; e,

§ 2º – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação amplamente divulgado em todos os meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.

§ 1º - A entidade aqui descrita como Sociedade Civil, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante, todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica e (anexada no ato da inscrição).

§ 2º - A Unidade Escolar, aqui representado pelo segmento Representante de Pais de Alunos, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante "pai ou responsável membro da APM", todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica (anexada no ato da inscrição).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão inscrito pelos respectivos órgãos de representação, no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 07 a 13 de abril de 2026, tanto como candidato, ou como eleitor, anexada no ato da inscrição a cópia da Ata devidamente registrada, especificando a assembleia para escolher o representante.

Parágrafo Único - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim tem que vir com cópia do regimento ou estatuto.

DAS VAGAS

Art. 6º- As vagas são distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - no segmento representantes entidades civis organizadas, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrado em ata, em seguida oficializado a Secretaria Municipal de Educação por ofício; e

§ 2º - no segmento representantes pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata do Conselho de Escola, em seguida inscrito no link;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever após ser escolhido/ ou indicado como seus pares, ou seja, escolhidos em assembleia específica e organizada para tal fim, tendo os dados devidamente registrados em Ata e em seguida, se inscreve representando a instituição no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 07 a 13 de abril de 2026.

§ 1º - Para se inscrever **COMO CANDIDATOS** a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais:

I- Acessar o link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br

II- Ata de nomeação do candidato;

III- Cédula de Identidade;

IV- CPF;

V- Comprovante de endereço;

VI- Telefone para contato;

VII- Endereço eletrônico.

I - Como candidato - segmento de Pais ou responsáveis.

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado; e

d) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Como candidato ao segmento de Entidades Civis Organizadas, informar:

a) Nome da Entidade;

b) CNPJ;

c) RG e CPF do Candidato a representar a entidade;

d) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe;

e) Ata da última diretoria; e,

f) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/ suplente) para representar a entidade no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 2º - **COMO ELEITOR** - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever no mesmo período, no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br, de inscrição para poder votar em seu candidato.

I - Segmento de **Pais ou responsáveis**.

e) RG;

f) CPF; e

g) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Segmento de **Entidades Civis Organizadas**, informar:

g) Nome da Entidade;

h) CNPJ;

i) RG e CPF;

j) Comprovante de vínculo com a entidade (ofício, declaração, carteirinha, outros);

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será realizada das **8h às 16h do dia 16 abril de 2026 no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br**, no decorrer do referido dia, tendo apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município e lavrado em respectiva Ata.

Parágrafo Único - O processo eleitoral ocorrerá, por segmento em votação secreta, tanto o Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento, será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar o candidato mais votado, no seu segmento conforme anexando documento oficial com foto, comprovante de endereço do município de Caraguatatuba e o comprovante do seu vínculo ao segmento.

Art. 9º - Após o encerramento da eleição (**16h do dia 16 de abril de 2026**), todo o processo será registrado em Ata e assinada por todos os presentes, tendo o resultado divulgado no site oficial da Educação no dia 17 de abril de 2026.

Parágrafo Único - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados assumem os cargos vagos, os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 11º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

Art. 12º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Mariana Miano

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE CARAGUATATUBA – CMPCC**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba (CMPCC), por meio de sua Presidência, vem CONVOCAR seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária, que acontecerá na quinta-feira, dia 09 de abril de 2026, às 18h, de forma presencial, na Sala Pedagógica do Museu de Arte e Cultura de Caraguatuba - MACC.

Pauta:

Leitura da proposta do Grupo de Trabalho (GT) do Plano Municipal e votação para aprovação;

Retorno das reuniões setoriais individuais e agendamento das próximas datas.

Caraguatuba, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
Presidente do CMPCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento n.º 09/2026 – Termo de Comodato 0001/2024 - Processo n.º 183/2025. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Neoconsig Tecnologia S.A. Objeto: Controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e garantir a promoção e venda de produtos e serviços, inclusive financeiros, das consignatárias aos usuários com uso de procedimentos de identificação e reserva de margem consignável, para atendimento completo do usuário com uma infraestrutura tecnologia, logística e de recursos humanos para segurados, beneficiários e efetivos do Instituto. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 02 de abril de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

**PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 72, DE 01 DE
ABRIL DE 2026.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o Sr. Josinaldo da Silva Oliveira, RG Nº 21.736.870-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 04, nos termos do artigo 17, 19, 28 a 34 da Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, combinada com os artigos 19, 24, 25, 26 e 27 e seus respectivos parágrafos da Lei Complementar Nº 25, de 25 de outubro de 2007 e artigo 31 do Decreto Nº 152/2010, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

RETIFICAÇÃO Nº 03

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – FMCC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2025**

**FOMENTO A PROJETOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS
DE ARTE E CULTURA E À PRODUÇÕES DE
AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE
CARAGUATATUBA (LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016)**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 51/2025**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona e **PRORROGANDO** os prazos de inscrição, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital, como segue:

CONSIDERANDO pedido formal enviado pelos pareceristas contratados, frente ao volume de projetos inscritos e prazo oferecido para análise;

CONSIDERANDO que o serviço contratado contempla a análise de inscrições dos editais 51/2025 e 52/2025, perfazendo alto volume de inscrições;

CONSIDERANDO o aceite da solicitação de prorrogação e adequação da Comissão responsável pela Habilitação,

PÁG. 4

ONDE SE LÊ:

3.1. (...);

3.2. (...);

3.3. Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 24 de março até 6 de abril de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 07 de abril de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 12 de abril de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 15 de abril de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 16 a 21 de abril de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 23 de abril de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 24 de abril a 28 de abril de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 30 de abril de 2026.

LEIA-SE:

3.1. (...);

3.2. (...);

3.3. Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 24 de março até 19 de abril de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 23 de abril de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): 24 a 28 de abril de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 30 de abril de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: até 4 de maio de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 6 de maio de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 11 de maio de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 15 de maio de 2026.

PÁG. 12

ONDE SE LÊ:

9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão proferida na fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Comissão de Contratação da Fundacc, (nomeada pela Portaria nº133/2025, de 17 de setembro de 2025 e, desta forma, fazendo parte integrante da Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC 2025/2026)

LEIA-SE:

9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão proferida na fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação da Fundacc, (nomeada pela Portaria nº29/2026, de 23 de janeiro de 2025 e, desta forma, fazendo parte integrante da Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC 2025/2026)

Atenção! Todos os demais itens do edital que mencionem as datas acima alteradas também se consideram retificados para os fins desta publicação.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO Nº 03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025 – PREMIAÇÃO À TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL DE 2 A 20 ANOS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA (LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 51/2025**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona e **PRORROGANDO** os prazos de inscrição, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital, como segue:
CONSIDERANDO pedido formal enviado pelos pareceristas contratados, frente ao volume de projetos inscritos e prazo oferecido para análise;
CONSIDERANDO que o serviço contratado contempla a análise de inscrições dos editais 51/2025 e 52/2025, perfazendo alto volume de inscrições;
CONSIDERANDO o aceite da solicitação de prorrogação e adequação da comissão responsável pela habilitação,

PÁG. 4

ONDE SE LÊ:

3.1. (...);

3.2. (...);

3.3. Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 24 de março até 6 de abril de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 07 de abril de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 12 de abril de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 15 de abril de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: de 16 a 21 de abril de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 23 de abril de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): de 24 de abril a 28 de abril de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 30 de abril de 2026.

LEIA-SE:

3.1. (...);

3.2. (...);

3.3. Período de Análise e Seleção dos Projetos: de 24 de março até 19 de abril de 2026;

3.4. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Seleção): até 23 de abril de 2026;

3.5. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Seleção): 24 a 28 de abril de 2026;

3.6. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Seleção) e Convocação para entrega de Documentos (Etapa de Habilitação): até 30 de abril de 2026;

3.7. Período de Entrega de Documentos dos Agentes Culturais aprovados na Etapa de Seleção: até 4 de maio de 2026;

3.8. Divulgação do Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 6 de maio de 2026;

3.9. Período de Recurso sobre o Resultado Provisório (Etapa de Habilitação): até 11 de maio de 2026;

3.10. Divulgação do Resultado Final (Etapa de Habilitação) e Convocação para entrega de Assinatura do Termo de Execução Cultural: até 15 de maio de 2026.

PÁG. 12

ONDE SE LÊ:

8.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão proferida na fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Comissão de Contratação da Fundacc, (nomeada pela Portaria nº133/2025, de 17 de setembro de 2025 e, desta forma, fazendo parte integrante da Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC 2025/2026)

LEIA-SE:

8.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão proferida na fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação da Fundacc, (nomeada pela Portaria nº29/2026, de 23 de janeiro de 2025 e, desta forma, fazendo parte integrante da Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC 2025/2026)

Atenção! Todos os demais itens do edital que mencionem as datas acima alteradas também se consideram retificados para os fins desta publicação.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-
DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS

LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **31 DE MARÇO DE 2026, 01 e 02 DE ABRIL DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
589601	NICOLLY DOS SANTOS FERREIRA	22/10/2002	488.816.618-88	2	243º	NÃO COMPARECEU
590538	THAMIRES BADARO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2002	512.809.598-35	2	244º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
588992	EDIVALDO BATISTA SILVA	02/12/1984	336.807.768-61	1	530º	NÃO COMPARECEU
590059	ANDREA DE ARAUJO	22/12/1984	344.509.958-80	1	532º	NÃO COMPARECEU
592180	TIAGO EDSON GUEDES BARBOSA	21/01/1985	147.120.367-02	1	533º	NÃO COMPARECEU
590894	ALDENIR JULIO JUNIOR	27/01/1985	343.864.308-14	1	534º	NÃO COMPARECEU
589924	EDLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	14/08/1985	324.995.288-50	1	537º	NÃO COMPARECEU
592173	PAULA TALITA ALVARENGA DA SILVA	03/10/1985	351.512.978-21	1	538º	NÃO COMPARECEU
592396	MARTIELI CRISTINA BARBOSA DIAS	11/10/1985	363.144.708-62	1	539º	NÃO COMPARECEU
589625	DANILO DE OLIVEIRA	27/11/1985	372.214.128-12	1	540º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATUBA, 07 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO/CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPE TEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
590104	TAWANY VITORIA BARBOSA SALA	17/03/2003	552.373.768-27	2	246º
589244	GEOVANA ALKMIN CAMBOIM BERINO	25/04/2003	580.290.668-56	2	247º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
589071	ELISANGELA DOS SANTOS CAETANO	15/01/1986	338.587.098-40	1	541º
592041	JOÃO MARCOS TEIXEIRA	07/02/1986	350.151.888-97	1	542º
592464	EVANDRO HENRIQUE DE SOUZA	28/02/1986	337.052.268-35	1	543º
589619	LILIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	29/03/1986	350.609.708-33	1	544º
590515	EVERTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1986	348.516.958-70	1	545º
589562	PRISCILA CAMARGO DO CARMO	02/06/1986	348.010.998-58	1	546º
590686	VICTOR AZEVEDO SANTOS	20/08/1986	360.937.018-16	1	547º
590512	JAQUELINE GOMES DE SANT ANNA	29/08/1986	361.855.688-88	1	548º
589021	ARIANA ELIARA SILVA DE ALMEIDA	11/09/1986	359.696.118-16	1	549º
588877	FERNANDA DE SOUZA SANTANA	02/12/1986	367.034.228-18	1	550º
590494	FELIPE DA CONCEIÇÃO SILVANO SOARES	07/12/1986	237.546.838-45	1	551º
589853	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	19/01/1987	383.360.548-04	1	552º
589279	DÉBORA DE SOUZA	02/02/1987	369.854.688-45	1	553º

CARAGUATATUBA, 07 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 03 AO EDITAL DE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2025, publicado em 26/11/2025 para provimento de vários cargos, especificamente, no Capítulo 6 - Da Participação de Pessoa com Deficiência, item 6.26.3., na seguinte conformidade:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

6...

6.26.3. A equipe multiprofissional a ser designada pela Câmara Municipal de Caraguatuba será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico.

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

CARAGUATATUBA, 07 de abril de 2026.
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

RESOLUÇÃO N.º 281, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatuba – DOE-CMC”.

Autor: Mesa da Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatuba – DOE-CMC, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatuba – DOE-CMC substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º - O DOE-CMC de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da Câmara Municipal de Caraguatuba.

Art. 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º - O DOE-CMC será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMC serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Art. 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMC, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 6º - À Câmara Municipal de Caraguatuba são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMC.

Art. 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMC, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º - As publicações no DOE-CMC poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba.

Art. 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMC, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Art. 10 - As publicações do DOE-CMC, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2026.

Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO